



**DECRETO Nº. 0292/98**

**UNIFICAÇÃO E ANEXAÇÃO DE LOTE**

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando possível a Unificação e Anexação das área dos lotes de números 05 (cinco) da quadra nº. 29 (vinte e nove) com uma área total de 384,80 m<sup>2</sup> (Trezentos e oitenta e quatro metros oitenta centímetros quadrados) e do lote nº. 05-A (cinco-A) da quadra nº. 29 (vinte e nove) com uma área total de 746,46 m<sup>2</sup> (setecentos e quarenta e seis metros e quarenta e seis centímetros quadrados), situados á Rua Antonio Mendes, de propriedade do Sr. José Guimarães, bairro centro nesta cidade de Igaratinga-MG.

**DECRETA:**

Art. 1º. - Fica Unificado e Anexado as áreas dos lotes de nº. 05 (cinco) da quadra nº. 29 (vinte e nove) com uma área total de 384,80 m<sup>2</sup> (trezentos e oitenta e quatro metros e oitenta centímetros quadrados) mais uma área do lote nº. 05-A (cinco-A) da quadra nº. 29 (vinte e nove) com uma área um total de 746,46 m<sup>2</sup> (setecentos e quarenta e seis metros e quarenta e seis centímetros quadrados), que perfaz uma área total de 1.131,26 m<sup>2</sup> (um mil cento e trinta e um metros e vinte e seis centímetros quadrados), passando esta área a denominar-se, em um único lote de nº. 05 (cinco) da quadra nº. 29 (vinte e nove).

Parágrafo Primeiro - Em virtude da Unificação e Anexação das áreas dos lotes de nº. 05 (cinco) da quadra nº. 29 (vinte e nove) com o lote nº. 05-A (cinco-A) da quadra nº. 29 (vinte e nove), em um único lote de nº. 05 (cinco) da quadra nº. 29 (vinte e nove), que passa a conter as seguintes características: Área 1.131,26 m<sup>2</sup> (um mil cento e trinta e um metros e vinte e seis centímetros





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

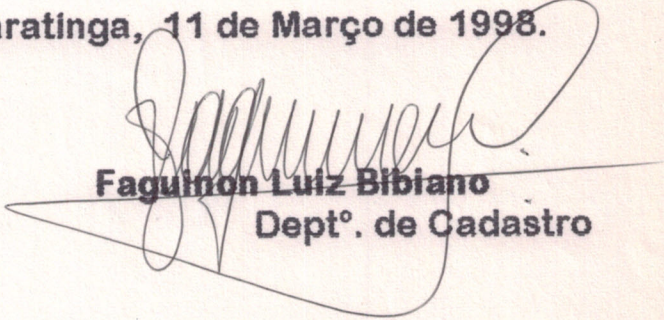
quadrados), medindo 13,57 m. de frente para a Rua Antonio Mendes, 78,00 m. do lado direito em linha quebrada confrontando com o lote n°. 06, 78,00 m. do lado esquerdo confrontando com o lote n°. 04, 15,97 m. de fundo confrontando com a Prefeitura Municipal de Igaratinga.

Parágrafo Segundo - Encontra-se edificados dentro deste imóvel as seguintes benfeitorias: Um cômodo comercial com 02 (dois) compartimentos e anexo pelo fundo um barracão de residência com 04 (quatro) cômodos, situados à Rua Antonio Mendes s/nº., bairro centro, nesta cidade de Igaratinga-MG.

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 11 de Março de 1998.

  
**Antonio Francisco Borges**  
Prefeito Municipal

  
**Fagundes Luiz Bibiano**  
Deptº. de Cadastro